



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 11632/14

**Jurisdicionado:** Projeto Coopera e Associação dos Artesãos de Marizópolis

**Assunto:** Inspeção Especial de Convênios

**Relator:** Cons. Arnóbio Alves Viana

**Interessados:** Sr. Roberto da Costa Vital

PROJETO COOPERAR E ASSOCIAÇÃO DOS  
ARTESÃOS DE MARIZÓPOLIS. Inspeção  
Especial de Convênio nº 085/2012.  
Intimação.

### RESOLUÇÃO RC2 – TC – Nº 00039/2018

#### RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a inspeção especial para análise da legalidade do convênio nº 085/2012, celebrado entre o celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por meio do Projeto Cooperar, e a Associação dos Artesãos de Marizópolis, tendo por objeto apoio à produção e comercialização artesanal no Município de Marizópolis.

A Auditoria, após regular instrução, concluiu pela notificação urgente à Sr<sup>a</sup> MARIA APARECIDA DA SILVA, Presidente da Associação dos Artesãos de Marizópolis, para que venha aos autos apresentar as suas contrarrazões, em nome do Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, visto que também foi signatária do Convênio e responsável pela Associação.

Devidamente notificados, o Senhor Roberto da Costa Vital e a Senhora Maria Aparecida da Silva deixaram escoar o prazo que lhes foi assinado sem apresentarem quaisquer manifestação e/ou esclarecimento.

O Ministério Público de Contas opinou nos seguintes termos:

- A intimação do atual Gestor do Projeto Cooperar para que apresente o procedimento de tomada de contas do Convênio nº 085/2012 e os extratos bancários relacionados ao referido convênio e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC. Nº 11632/14

- A intimação, nos moldes sugeridos pela Auditoria, da Sra. Maria Aparecida da Silva, Presidente da Associação dos Artesãos de Marizópolis, para querendo, no prazo regimental, ofertar defesa a respeito das irregularidades apontadas pelo Órgão Técnico.

Com as notificações de praxe. É o relatório.

### VOTO

Conforme registrado pelo Ministério Público de Contas, tendo em vista à insuficiente instrução processual para bem formar um juízo de valor quanto aos aspectos analisados, e diante da inércia do gestor do Projeto VOTO no sentido de que os Srs. Conselheiros membros da 2ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidam pelo (a):

- a) intimação do atual Gestor do Projeto Cooperar para que apresente o procedimento de tomada de contas do Convênio nº 085/2012 e os extratos bancários relacionados ao referido convênio e
- b) intimação, nos moldes sugeridos pela Auditoria, da Sra. Maria Aparecida da Silva, Presidente da Associação dos Artesãos de Marizópolis, para querendo, no prazo regimental, ofertar defesa a respeito das irregularidades apontadas pelo Órgão Técnico.

É o voto.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Relator



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 11632/14

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11632/14**, **RESOLVEM**, os membros da **2ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator pelo (a):

- a) intimação, no prazo regimental, do atual Gestor do Projeto Cooperar para que apresente o procedimento de tomada de contas do Convênio nº 085/2012 e os extratos bancários relacionados ao referido convênio e
- b) intimação, nos moldes sugeridos pela Auditoria, da Sra. Maria Aparecida da Silva, Presidente da Associação dos Artesãos de Marizópolis, para querendo, no prazo regimental, ofertar defesa a respeito das irregularidades apontadas pelo Órgão Técnico.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.  
TCE-S. Sessões-2ª Câmara-Miniplenário.Cons.Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 24 de abril de 2018

Assinado 23 de Julho de 2018 às 11:31



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Julho de 2018 às 11:56



**Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 23 de Julho de 2018 às 15:00



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 23 de Julho de 2018 às 14:34



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO